



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

EDITAL Nº18/2024/PAS/IFSULDEMINAS

15 de agosto de 2024

PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO

Incubadora de Empresas Mista - INCETEC

Núcleo Incubador Passos

Processo de Seleção de propostas de negócios para pré-incubação e incubação do Núcleo Incubador Passos

INCETEC/Núcleo Incubador Passos

A Incubadora de Empresas Mista – INCETEC, através do Núcleo Incubador Passos, conforme Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e suas alterações, a Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 e a Lei 9.279 de 14 de maio de 1996, que regula leis e obrigações relativas à Propriedade Intelectual, torna público o presente Edital com inscrição entre os dias 19 de agosto de 2024 e 13 de setembro de 2024, exclusivamente através do formulário eletrônico disponibilizado através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVjlmW-QYZrOQYXSHqIMY1nDttz150PN0D73DsDSjJ7Jl8gg/viewform?usp=sharing>, das propostas para pré-incubação e incubação com as credenciais especificadas neste Edital.

1. VAGAS

1.1. Existem 05 (cinco) vagas para propostas a serem Pré-Incubadas ou Incubadas, a depender da maturidade apresentada, visando o desenvolvimento de produtos e/ou serviços, prioritariamente de base tecnológica e/ou que envolvam negócios de impacto, com alto valor agregado, preferencialmente nas áreas dos cursos do IFSULDEMINAS – Campus Passos, buscando a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais e o desenvolvimento do ecossistema regional.

1.2 A pré-incubação e a incubação de que trata este edital poderá ser executada tanto na modalidade presencial como na virtual, a depender da escolha das equipes aprovadas.

1.3 Havendo interesse da equipe que contratou a pré-incubação ou incubação virtual para aderir à modalidade presencial, a alteração poderá ser feita, mediante formalização do novo contrato, específico para a nova modalidade.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições das propostas deverão ocorrer dentro do prazo e das normas estabelecidas neste Edital, sendo entre os dias 19 de agosto de 2024 e 13 de setembro de 2024, exclusivamente através do formulário eletrônico disponibilizado através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVjlmW-QYZrOQYXSHqIMY1nDttz150PN0D73DsDSjJ7Jl8gg/viewform?usp=sharing>, e deverão atender o disposto em seu conteúdo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Dos candidatos

Poderão concorrer propostas de equipes:

- a. de aluno(s) dos cursos regulares matriculados nessa instituição;
- b. de egresso(s) do IFSULDEMINAS – Campus Passos (ex-alunos);
- c. de empreendedores externos, sem vínculo institucional;
- d. servidores;
- e. todas as alternativas acima também contemplam as comunidades das demais unidades do IFSULDEMINAS.

3.2. Da responsabilidade pela equipe

Todas as equipes deverão ter um responsável, que será o responsável legal pela empresa, bem como pela entrega de documentos e relatórios.

3.3. Da composição da equipe

As ideias ou propostas deverão ser formalizadas através do formulário eletrônico de Inscrição para a pré-incubação ou incubação, conforme descrito no item 2.1, e deverão ser compostas por no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) integrantes.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Do Processo de seleção

4.1.1. O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

FASE I - Classificatória

I. Preencher e enviar o Formulário eletrônico de Inscrição, disponibilizado conforme descrito no item 2.1.

II. Anexar ao formulário, em formato .pdf ou .jpg, os comprovantes identificados de participação em atividades relacionadas a empreendedorismo (palestras, mini cursos, oficinas, *start-up weekena*, *meet up* e *hackathon*), caso tenha.

FASE II - Classificatória e Eliminatória

I. Apresentar a proposta na forma de *Pitch* para banca de avaliação, que será realizada remotamente.

4.2. Dos requisitos observados no processo de seleção de propostas

As inscrições das propostas deverão demonstrar clareza e objetividade. A ideia deverá ser compatível com as condições existentes no Núcleo Incubador Passos. As propostas de empreendimentos passíveis de serem pré-incubadas ou incubadas deverão se enquadrar, preferencialmente, entre as áreas de atuação do Campus Passos do IFSULDEMINAS.

Em caso de ideias/propostas que contemplem produtos e/ou serviços similares, será selecionada a que obtiver maior pontuação na Fase II (Banca de avaliação).

As propostas apresentadas deverão ser preferencialmente de base tecnológica, e/ou que envolvam negócios de impacto, buscando a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais e o desenvolvimento do ecossistema regional, além de possuir alto valor agregado e características inovadoras; de acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm) em seu artigo segundo, parágrafo IV.

IV - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

4.3. Dos critérios de seleção das propostas inscritas

As propostas serão julgadas e pontuadas conforme os itens 4.3.1 e 4.3.2, contemplando aos 5 (cinco) eixos de gestão (Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Gestão e Capital)

Serão eliminadas as propostas que não atenderem os requisitos contidos na alínea a) do item 4.1.1.

4.3.1. Da análise preliminar (Fase I)

As equipes inscritas serão avaliadas segundo o preenchimento do Formulário eletrônico de Inscrição e a apresentação dos certificados de participação em eventos relacionados a empreendedorismo e inovação. Os critérios que serão levados em consideração nesta fase são:

- a) Clareza e objetividade na apresentação escrita da ideia central e contribuições para a sociedade (40 pontos);
- b) Inovação e originalidade (40 pontos);
- c) Capacitação da equipe (20 pontos).

4.3.2. Da comprovação da capacitação da equipe

Os comprovantes de capacitação da equipe serão pontuados de acordo com a tabela abaixo:

Atividade	Pontuação	Máximo por participante
Palestra e/ou Fórum	1	4
Mini curso e/ou Oficina	1	4
<i>Startup weekend</i>	3	2
<i>Meet up</i>	2	2
<i>Hackathon</i>	2	1
Total	9	20

A nota final referente à letra c, do item 4.3.1 será dada pela soma das pontuações dos participantes (limitada a 20 pontos por participante) dividida pelo número de participantes da equipe.

4.3.3. Serão aprovadas para a próxima fase as equipes com pontuação igual ou superior a 60%. A divulgação da classificação dos projetos na Fase I será publicada exclusivamente no site (<https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/incetec>).

Será desclassificada a equipe que não enviar a documentação dentro do prazo e dos moldes estipulados neste Edital.

4.3.4. Da banca de avaliação (Fase II)

Nessa etapa a equipe fará apresentação oral e virtual, em formato de *pitch*, do modelo de negócios.

Haverá tempo de apresentação de 5 (cinco) minutos para cada equipe. A equipe será arguida pelos membros da banca.

É de responsabilidade de cada equipe ter condições e meios de se apresentar de forma virtual para os membros da banca.

A INCETEC não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, falta de acesso à internet, dentre outros) que possam impossibilitar ou vir a comprometer a apresentação das equipes. Será aprovada nesta fase a equipe com pontuação igual ou superior a 60%.

Os membros da banca devem preencher o Anexo I - Ficha de avaliação da proposta candidata à pré-incubação ou incubação. Os critérios que serão levados em consideração nesta fase são:

I) Mercado (45 pontos):

- a) Segmento de mercado; (10 pontos)
- b) Proposta de valor do negócio de impacto; (15 pontos)
- c) Canal de relacionamento e relação com o cliente; (10 pontos)
- d) Fontes de renda e estrutura de custos; (10 pontos)

II) Equipe e apresentação (15 pontos):

- a) Formação da equipe; (5 pontos)
- b) Domínio de conhecimento específico da área proposta (5 pontos)
- c) Qualidade da apresentação (observação ao tempo designado, segurança do orador, didática, uso dos recursos disponíveis, projeção, quadro, etc..) (5 pontos)

III) Viabilidade e inovação (40 pontos):

- a) Viabilidade técnica (10 pontos)
- b) Viabilidade econômica (10 pontos)
- c) Potencial de inovação (10 pontos)
- d) Potencial enquanto negócio de impacto (10 pontos)

4.3.5. Do enquadramento das propostas

Os enquadramentos, após finalização da banca, ocorrem com base nos seguintes cenários:

- **INCUBAÇÃO:** Estão aprovadas para o programa de incubação as equipes com nota média final superior a 60 pontos e que possuem MVP validado;
- **PRÉ-INCUBAÇÃO:** Estão aprovadas para o programa de pré-incubação as equipes com nota média final igual ou superior a 60 pontos, independentemente de possuírem ou não um MVP validado;
- **REPROVADO:** Estão reprovadas as equipes com nota média final inferior a 60 pontos.

A incubadora considera como MVP validado a existência de ao menos um protótipo funcional da solução e seus primeiros usuários, pagantes ou não OU, no caso de prestação de serviço, ao menos a existência de realização do serviço para no mínimo 2 (dois) clientes, pagantes ou não.

A divulgação da classificação das propostas na Fase II será publicada exclusivamente no site (<https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/incetec>).

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas aptas todas as propostas que forem aprovadas nas fases de seleção deste edital. A ordem de classificação dar-se-á pela soma de pontos da Fase II. Caso o número de propostas aprovadas exceda o número de vagas disponíveis e, ocorrendo empate na classificação, será considerado, como critério de desempate a nota obtida na Fase I.

As equipes aprovadas excedentes formam uma fila de espera e podem ser acionadas para ocupar a vaga de alguma proposta que não tenha firmado contrato dentro do prazo estabelecido.

6. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	15/08/2024
Inscrições (Fase I)	19/08/2024 a 13/09/2024
Divulgação da classificação dos projetos	16/09/2024
Divulgação da ordem da apresentação dos projetos	17/09/2024
Banca de avaliação das propostas (Fase II)	19/09/2024
Divulgação da classificação das propostas	23/09/2024
Assinatura do contrato com a Incubadora	Até 11/10/2024
Início do período de pré-incubação ou incubação das propostas	Até 11/10/2024

7. DO APOIO OFERECIDO

7.1. Do período de apoio

7.1.1. Cada equipe que escolher a modalidade residente poderá usufruir da infraestrutura do Núcleo Incubador Passos por até 06 (seis) meses, no caso da pré-incubação e por até 24 (vinte e quatro) meses no caso da incubação, prorrogáveis em ambos os casos, a partir da assinatura do Contrato de Utilização do Espaço Compartilhado, mediante apresentação do modelo de negócios atualizado, bem como avaliação de desempenho realizada pela equipe gestora do Núcleo Incubador.

7.1.2. Cada equipe que escolher a modalidade virtual poderá usufruir dos treinamentos e capacitação oferecidos pelo Núcleo Incubador Passos por até 06 (seis) meses, no caso da pré-incubação e por até 24 (vinte e quatro) meses no caso da incubação, mas não do seu espaço físico, prorrogáveis em ambos os casos, a partir da assinatura do Contrato de Pré-Incubação Virtual ou de Incubação Virtual, mediante apresentação do modelo de negócios atualizado, bem como avaliação de desempenho realizada pela equipe gestora do Núcleo Incubador.

7.2. Da infraestrutura

7.2.1. As equipes selecionadas que optarem pela modalidade residente serão alocadas de forma compartilhada nas dependências do Núcleo Incubador Passos, que apoiará suas atividades. Demais dependências da instituição, tais como auditório, salas, laboratórios, recursos de informática, poderão ser utilizadas, desde que devidamente reservadas e autorizadas pelos setores responsáveis. Os materiais de consumo não previstos pelo Núcleo Incubador ou quaisquer gastos adicionais ficarão a cargo de cada equipe pré-incubada e/ou incubada.

7.2.2. As equipes selecionadas que optarem pela modalidade virtual não farão uso das dependências do Núcleo Incubador Passos, todavia, receberão apoio remoto para suas atividades. Em caso de necessidade de utilização das dependências da instituição, tais como anfiteatro, salas, laboratórios, recursos de informática, deverão ser consultados previamente, para análise de possível autorização de utilização, seguindo os protocolos institucionais. Os materiais de consumo ou quaisquer gastos adicionais ficarão a cargo exclusivo de cada equipe pré-incubada e/ou incubada.

7.3. Da qualificação, assessoria e consultoria

Cada equipe pré-incubada e/ou incubada poderá receber consultorias internas e/ou externas, conforme disponibilidade, de acordo com a programação e oferta por parte da INCETEC.

8. DAS TAXAS DEVIDAS À INCUBADORA

8.1 As empresas pré-incubadas são isentas do pagamento da taxa administrativa nos seis meses regulares da pré-incubação.

8.2 Para os casos em que houver prorrogação do prazo contratual, a empresa fica desde já ciente e se compromete a compensar o Núcleo Incubador pelo apoio prestado, devendo pagar a taxa administrativa, em valor correspondente a 5% do salário mínimo vigente, sendo cobrado uma única vez ao final do contrato de prorrogação, por meio de depósito bancário em conta específica da Fundação de Apoio credenciada.

8.3 As empresas incubadas, na modalidade residente pagarão, do primeiro ao sexto mês de vigência do contrato 10% (dez por cento) do salário mínimo, do sétimo ao décimo segundo mês 15% (quinze por cento) do salário mínimo, do décimo terceiro ao décimo oitavo mês 30% (trinta por cento) do salário mínimo e, do décimo nono ao vigésimo quarto mês 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo.

8.4 As empresas incubadas, na modalidade não residente ou virtual, como não utilizam o espaço físico da Incubadora da Incubadora ou do campus, no entanto, usufruem de treinamentos, capacitações, rede de contatos e demais serviços disponibilizados pelos Núcleos Incubadores, terão cobranças de valores conforme o estabelecido a seguir: do primeiro ao sexto mês de vigência do contrato 5% (cinco por cento) do salário mínimo, do sétimo ao décimo segundo mês 10% (dez por cento) do salário mínimo, do décimo terceiro ao décimo oitavo mês 15% (quinze por cento) do salário mínimo e, do décimo nono ao vigésimo quarto mês 20% (vinte por cento) do salário mínimo.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Banca Avaliadora, gerência e coordenação do Núcleo Incubador.

9.2. No dia do processo seletivo, os candidatos deverão conectar-se à sala virtual no horário estabelecido, através do link que será enviado ao e-mail do responsável pela inscrição da equipe.

9.3. Após seleção da proposta de empresa para pré-incubação ou incubação, o empresário deverá encaminhar toda a documentação solicitada pela equipe gestora para a confecção do contrato de uso do espaço compartilhado, para a modalidade residente, ou o contrato na modalidade não residente, para a modalidade virtual. O contrato será confeccionado através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e assinado digitalmente.

9.4. Após a assinatura do contrato através do SUAP, a equipe deverá ocupar o módulo no prazo máximo estipulado no item 6. Cronograma, prazo este que somente poderá ser prorrogado em casos especiais a serem analisados pela Gerência e Coordenação do Núcleo Incubador, sob pena de perda do direito à vaga por parte da proposta selecionada.

9.5. As decisões da Banca Avaliadora são soberanas e irrecorríveis.

9.6. É de inteira responsabilidade da empresa, após a assinatura do contrato com a Incubadora, providenciar um e-mail comercial bem como o logotipo da empresa e encaminhar essa informação à equipe gestora.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Incubador Passos, com base na Resolução 356/2023 CONSUP e demais normas institucionais do IFSULDEMINAS.

Incubadora de Empresas Mista – INCETEC

Núcleo Incubador Passos

ANEXO I - Ficha de avaliação de proposta ao programa de pré-incubação e incubação do Núcleo Incubador Passos

Membro da Banca:		Data:	
Proposta:			
CRITÉRIOS			PONTOS
Modelo de negócio e Mercado	Segmento de Mercado (até 10 pontos)	- Foi definido nicho de clientes? - Foram apresentados clientes dispostos a pagar pelo produto/serviço?	
	Proposta de Valor do negócio de impacto (até 15 pontos)	- Comunicou de maneira clara e objetiva a inovação? - Foram apresentados os benefícios que o produto/serviço entregará para os clientes? - Houve sinergia entre proposta de valor e segmento de clientes?	
	Canais de relacionamento (até 10 pontos)	- Foram apresentados quais canais serão utilizados para a comunicação, vendas e distribuição? - O canal apresentado é eficiente para o segmento de clientes escolhido?	
	Fonte de renda e Estrutura de Custos (até 10 pontos)	- Foi apresentado como o cliente pagará pela proposta de valor? - Foram apresentados os principais custos?	
	Formação da Equipe (até 5 pontos)	- Apresentou-se de maneira clara? - Informou o nome da empresa e dos demais integrantes? - Informou seu papel ou posição na empresa? - A formação técnica da equipe está adequada ao projeto?	
Equipe e apresentação / Perfil empreendedor/ Equipe	Confiança, Voz / Discurso e Linguagem corporal (até 5 pontos)	- Apresentou espontaneidade, naturalidade e engajamento? - Demonstrou entusiasmo, preparação e confiança, clareza no discurso?	

	Qualidade da apresentação (até 5 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> - Respeitou o tempo designado para realizar a apresentação? - Demonstrou segurança como orador, didática, uso dos recursos disponíveis, projeção, quadro, etc? 	
Viabilidade e Inovação	Viabilidade técnica (até 10 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> - A equipe demonstrou ter conhecimento técnico para viabilizar o projeto? - A proposta apresentada possui afinidade com as áreas desenvolvidas pelo IFSULDEMINAS - Campus Passos? 	
	Viabilidade econômica (até 10 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> - A provável remuneração do capital investido pareceu atrativa? - O volume de recursos necessários é factível com o ambiente de negócios? - A ideia tem potencial de captação de recursos? 	
	Potencial de inovação (até 10 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentou potencial claro de inovação do Produto e processo? - Demonstrou criatividade, inventividade, quebra de modelos ou paradigmas já existentes? - Apresentou potencial para aumento da escala? 	
	Potencial enquanto negócio de impacto (até 10 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentou intencionalidade explícita de causar impacto social e/ou ambiental? - O produto ou serviço oferecido diretamente gera impacto social e/ou ambiental? - O produto ou serviço reduz condições de vulnerabilidade? Fortalece a cidadania ou direitos individuais? Promove a conservação ou preservação de recursos ambientais ou consumo consciente? 	
Total	100	Somatória	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Clemente Valadares, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/08/2024 08:48:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 473933

Código de Autenticação: a1588b6491



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais